



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 5.051/2013

(de 12 de abril de 2013)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 07/05/2013
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INTEGRANTES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS ATIVIDADES E NOS HORÁRIOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras aprova:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, disponibilizará professores de educação física, integrantes do serviço público municipal, em todos os parques municipais, para estimular e orientar a prática desportiva e combater os sedentarismos nas diferentes faixas etárias.

§ 1º - O número de professores será de, no máximo, 6 (seis) nos parques maiores e, no mínimo, 2 (dois) nos parques menores, distribuídos pela Administração conforme critério de conveniência e oportunidade.

§ 2º - O horário de presença dos professores de educação física nos parques, conforme disposto na presente lei, será, obrigatoriamente, ainda que em regime de rodízio, das 6:00 (seis) horas da manhã até as 17:00 (dezessete) horas da tarde.

§ 3º - A atividade de que trata a presente lei será voltada especialmente para as atividades físicas dos idosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

§ 4º - Sempre que possível, o Município firmará parcerias com os clubes existentes próximos dos parques de que trata a presente lei, para o desenvolvimento de atividades de interesse comum voltadas para a prática desportiva de qualidade, buscando a melhoria da saúde dos interessados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


-Profª. JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA-
VEREADORA "Prô-Josie"



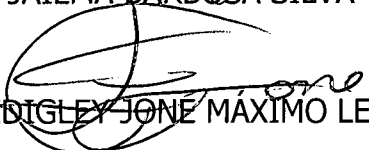
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

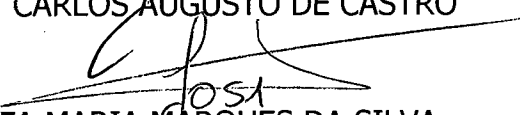

RELATORA: JAILMA BARBOSA SILVA


MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEÂNDRIO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI


RELATORA: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

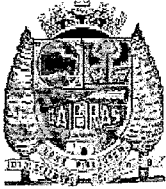

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


PRESIDENTE: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA


RELATOR: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEÂNDRIO


MEMBRO: JAILMA BARBOSA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 5.051/2013, DE AUTORIA DA VEREADORA JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA, DISPONDO SOBRE A PRESENÇA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INTEGRANTES PRESENÇA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INTEGRANTES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS ATIVIDADES E NOS HORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises da comissão encarregada à matéria afetas as finanças, orçamento, serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.050/2013.

Sala das Comissões, 06/05/2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: DR. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI

APROVADO
UNICA DISCUSSAO
S.S. em 07/05/13

PRESIDENTE